



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI Nº 036 DE 25 DE ABRIL DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA COM 70.850m² (SETENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NESTA CIDADE À HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS PARA O QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área com 70.850m² (setenta mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados) nesta cidade, próximo ao Rio da Vila com os seguintes limites e metragens:

AO NORTE - 270ml - com Manoel Ribeiro Carneiro

AO SUL - 260ml - com área do Município

AO LESTE - 240ml - com área do Município

AO OESTE - 300ml - com área verde do município

À HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS.

ARTIGO 2º - A área acima a ser doada destina-se a construção de 200 casas populares para pessoas de baixa renda.

ARTIGO 3º - A área acima a ser doada pertence ao Patrimônio Municipal que será desmembrada de área adquirida através de Escritura Pública autorizado pela Lei nº 010 de 07 de agosto de 1989.

ARTIGO 4º - A área acima será revertida ao Patrimônio Municipal se dentro de 180 (cento e oitenta dias) as obras não tiverem sido iniciadas, sem motivos justificados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, em
25 de abril de 1990.

JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO

Prefeito Municipal